



### RESOLUÇÃO 03/2011

Versão Oficial

*Altera Resolução 09/2009, originária da Resolução 05/2006, Imprensa Oficial Nº 570 e 571 que Fixa Princípios e Normas de Funcionamento do Programa de Atendimento Integral às Crianças (AIC). Incorporando e implementando o Projeto Político Pedagógico no Sistema Municipal de Ensino de Pirassununga.*

**ORLANDO BASTOS BOMFIM**, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos do inciso II, Art. 61, da Lei Orgânica do Município, e do inciso III, Art. 11 da Lei Complementar nº 09/1993 considerando a necessidade de regulamentar a atribuição de aulas/classes para o ano letivo de 2011:

#### CONSIDERANDO:

- **o Art 205 da Constituição Federal** - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- **o Art 11 da LDB** - Os Municípios incumbir-se-ão de: ... III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

- **o Art 34 da LDB** - “A Jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola”, e no seu § 2º “O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”;

- as disposições constantes na Lei Federal 10.172 (que instituiu o Plano Nacional de Educação), de 9 de Janeiro de 2001, em suas metas:

**21**, que reza “*Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral (pelo menos sete horas diárias)*”;

**22**, que reza “*Prover nas escolas de tempo integral, preferencialmente para **as crianças das famílias de menor renda**, no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares e prática de esportes e atividades artísticas, nos moldes do Programa de Renda Mínima.*”

**28**, que reza “*Tratamento da educação ambiental como tema transversal desenvolvido como prática integrada, contínua e permanente, nos termos da lei 9.795/99.*”



- o **Art 11 da LDB** - Parecer do Senador Darcy Ribeiro sugerindo formas para extensão da escolaridade em tempo integral, quando da elaboração dos fundamentos do projeto de lei da LDB:

mediante *“a) escolas integradas; b) combinação de escolas-classe com escolas-parques; escolas complementares;...”*. E no seu Substitutivo, *“que sugere prioritariamente nas zonas de atenção educacional, caracterizadas pela elevada ocorrência de pobreza e baixo desempenho educacional”*;

- a **Resolução CEB N° 04/2010** - que "Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

- os documentos **Educação Ambiental – Mudança de Cultura** - do grupo ambiental do TCMSP em parceria com SVMA - e a **Resolução 01/2009** da SME de Pirassununga.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir o Programa de Atendimento Integral às Crianças com o objetivo de ampliar as atividades educacionais dos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, com metodologias diversificadas, com o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e a vivência de situações que favoreçam o aprimoramento pessoal, social e cultural.

§ 1º - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, a Proposta Pedagógica e as Diretrizes do Currículo Unificado devem responder às necessidades básicas dos alunos das escolas públicas. Além de profissionais capacitados e materiais didáticos, os alunos das escolas de tempo integral receberão no mínimo três refeições diárias, garantindo melhores condições para seu aprendizado.

§ 2º - A essência do Programa de Atendimento Integral às Crianças é a permanência das crianças e do adolescente na escola e/ou em equipamentos especializados da Rede Municipal de Ensino e/ou a ela conveniados, assistindo-os integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar, resgatando a auto-estima e capacitando-os para atingir efetivamente a aprendizagem, sendo alternativo para redução dos índices de evasão, repetência e de distorção idade-série.

§ 3º - Propõe o ensino-aprendizagem sob uma perspectiva integral e holística, com desenvolvimento das dimensões científicas, físicas, artísticas e emocionais.

**Art. 2º.** O Programa de Atendimento Integral às Crianças tem como objetivos:

- I Promover a ampliação das atividades educacionais, culturais e esportivas, assistindo as crianças em suas necessidades básicas e psico-



**PRINCÍPIOS E NORMAS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS (AIC)**

- sociais, enquanto pais e/ou responsáveis buscam o sustento da família no mundo do trabalho;
- II Intensificar o convívio social, orientando-os para a vida e para o pleno exercício da cidadania;
  - III Proporcionar ações no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
  - IV Vincular as atividades pedagógicas às rotinas diárias de alimentação, higiene, recreação e estudos complementares, de reforço e recuperação escolar;
  - V Criar hábitos de estudos, aprofundando os conteúdos vivenciados no turno regular;
  - VI Possibilitar aos alunos, ambiente adequado e assistência necessária para a realização de suas tarefas escolares;
  - VII Estimular valores propícios a empregabilidade e ao empreendedorismo;
  - VIII Incentivar a participação da comunidade, buscando, através do seu engajamento no processo educacional, diminuir as desigualdades sociais e, conseqüentemente reduzir os altos índices de violência;
  - IX Transcender o universo escolar envolvendo a comunidade com a participação nas atividades planejadas das estações de apoio e ou equipamentos especializados da Rede Municipal de Ensino;
  - X Oportunizar espaço sadio para socialização e criação de identidades com a coparticipação do grupo familiar. Compreendidos também, como sujeitos com direitos aos bens e serviços oferecidos.

**Art. 3º.** O Programa de Atendimento Integral às Crianças será oferecido:

- I Nas Creches Municipais para crianças de 4 meses a 3 anos;
- II Nas Escolas Municipais de Educação Infantil Jornada Ampliada (EMEIIA);
- III Nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental complementadas com as Escolas-Estações Municipais de Apoio ao Atendimento Integral às Crianças (EMAIC) ou Entidades Conveniadas a Secretaria Municipal de Educação com este propósito;

**PRINCÍPIOS E NORMAS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS (AIC)**

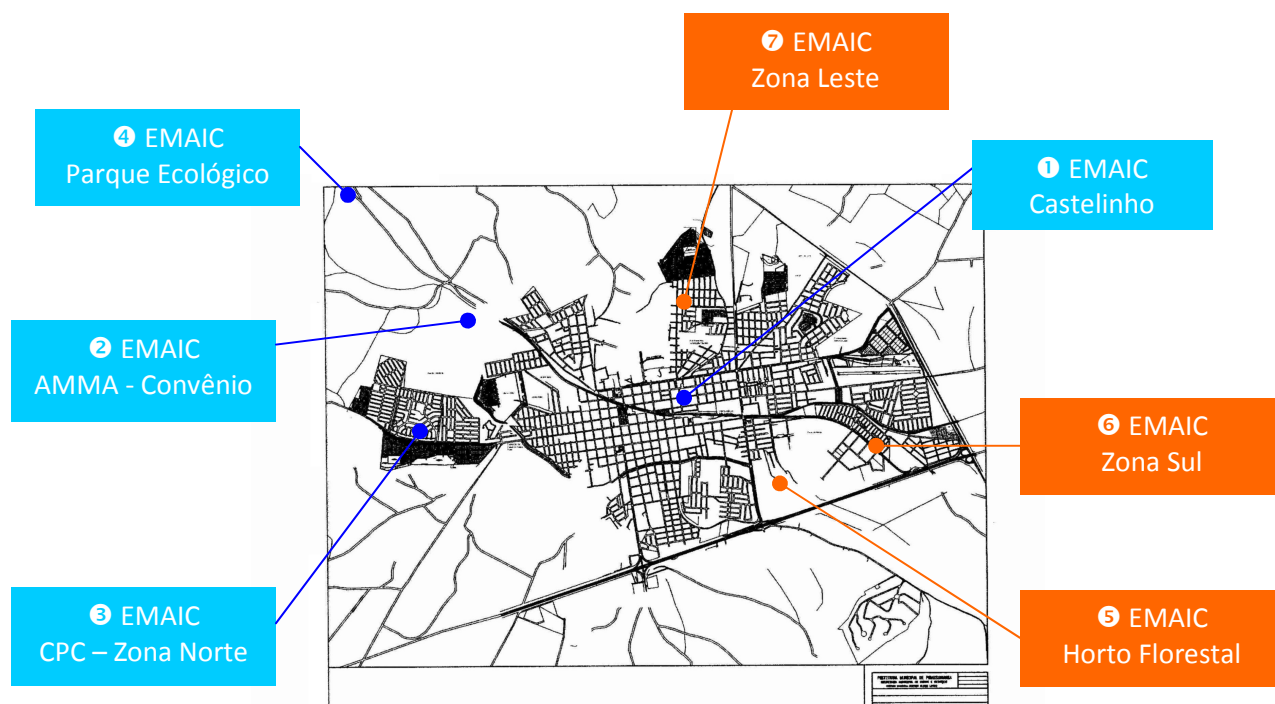
- IV Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Atendimento Integral complementadas com as Escolas-Estações Municipais de Apoio ao Atendimento Integral às Crianças (EMAIC) e aos adolescentes;

**Art. 4º.** As unidades de Educação Infantil (Creches e Pré-escolas) e de Ensino Fundamental tem seus princípios e normas de funcionamento regulamentados, respectivamente, pelas Resoluções 05/2010 e 02/2010.

**Art. 5º.** As Escolas-Estações de Apoio ao Atendimento Integral às Crianças terão como missão atender os objetivos estabelecidos neste Programa através do planejamento e implementação de atividades de enriquecimento curricular, especializadas e regionalizadas segundo a aptidão e condições de suas edificações. Essas Escolas-Estações estarão distribuídas nas regiões municipais, de modo a atender o maior número de crianças e adolescentes, principalmente as de maiores necessidades sócio-culturais.

**§ 1º** - São Escolas-Estações em funcionamento em 2011:

- 1 EMAIC “Castelinho” - Espaço “Cidade da Criança”.
- 2 EMAIC “AMMA” – Entidade Conveniada a SME.
- 3 EMAIC “CPC Zona Norte” - “Prof. Daniel Caetano do Carmo”.
- 4 EMAIC “Parque Ecológico”.





§ 2º - São unidades a serem transformadas em Escolas-Estações de Apoio ao Atendimento Integral às Crianças:

- 5 EMAIC “Horto Florestal” – a ser construída na entrada do Horto Florestal.
- 6 EMAIC “Zona Sul” – a ser construída na atual EMEI “Profa Terezinha Marostegan”.
- 7 EMAIC “Zona Leste” - a ser construída ao lado da EMEIEF “Zuleika”.

§ 3º - Outras Escolas-Estações podem ser criadas mediante convênio entre a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, e entidades privadas de objetivos sócio-culturais sem fins lucrativos.

**Art. 6º.** Os Gestores e Professores Coordenadores envolvidos no Programa de Atendimento Integral às Crianças reunir-se-ão antes do início do ano letivo para planejar as atividades das oficinas nas Escolas-Estações de Apoio ao Atendimento Integral às Crianças e nas unidades educacionais em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Nesta perspectiva, a organização das atividades estará articulada nas áreas do conhecimento e dos temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais:

<u>Área de:</u>	Língua Portuguesa	Matemática
	Línguas Estrangeiras	Ciências Naturais
	Arte	História
	Educação Física	Geografia
<u>Temas Transversais:</u>	Valores - Ética e Cidadania	Orientação Sexual e Saúde
	Educação Ambiental	Pluralidade Cultural
	Empreendedorismo	Educação Tecnológica

§ 2º - As EMAICs explorarão as aptidões de suas edificações e equipamentos especializados:

EMAIC “Castelinho”: Oficinas de Trânsito; Casa de Brinquedos; Oficinas de Arte e Playground, Conhecendo Minha Cidade – Projeto: “Pontos Turísticos” – Projeto “Profissões” (Empresas, Indústrias e Comércio) – Projeto: “Meio Ambiente” (UMASQ/Leme, IBAMA) e outras; Oficina de Teatro, MAIP, Interação SMCultura e novos projetos para 2010.

EMAIC “AMMA” - Parceria: Expressão corporal, danças, arte cênica e oficinas de construção com sucatas, como mediador do uso da criatividade e desinibição das crianças nas suas representações artísticas, Atividades Esportivas; Meio Ambiente; Projeto Horta; Reforço Escolar; Jovens Empreendedores; Línguas Estrangeiras Modernas: Inglês e Espanhol, MAIP e novos projetos para 2010

EMAIC “CPC Zona Norte”: Arte: oficinas de teatro, música e dança; Pintura e Literart; Oficina de Esportes; Interação SMCultura e SMEsportes; Pequenos Cientistas; Inclusão Digital, Telecentro, Acessa SP e Robótica, Jovens Empreendedores, Línguas Estrangeiras Modernas: Inglês e Espanhol, Salão Verde, MAIP e novos projetos para 2010.



**PRINCÍPIOS E NORMAS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS (AIC)**

EMAIC “Parque Ecológico”: Educação Ambiental – oficinas a partir da Resolução 01/2009 da SME e outras;

§ 3º - A programação letiva das unidades e das escolas-estações serão sincronizadas para que a oficina ocorra na Escola ou na EMAIC no mesmo horário e escolhidas nos Programas das Diretrizes Curriculares da Rede:

PROGRAMA ESTUDAR PRÁ VALER	PROGRAMA MENTE INOVADORA	PROGRAMA COMPETIR – BRINCANDO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforço</li> <li>• Estudo Dirigido</li> <li>• Tarefas de Casa</li> <li>• Recuperação Paralela</li> <li>• Substituições eventuais</li> </ul> <p><b>Apresentação de Resultados:</b> Redução dos índices de reprovação da Rede Municipal de Ensino.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experimentoteca</li> <li>• Jogos Matemáticos</li> <li>• Jogos nos Computadores</li> <li>• Robótica Educacional</li> <li>• Empreendedorismo</li> <li>• Educação Ambiental</li> </ul> <p><b>Apresentação de Resultados:</b> II Olimpíada de Matemática; 1ª Feira de Ciências e Tecnologia; IV Pirâmida e 3º Professor Multimídia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recreação</li> <li>• Jogos e Brincadeiras</li> <li>• Esportes Adaptados</li> <li>• Atletismo Adaptado</li> <li>• Ginástica Adaptada</li> <li>• Parceria: SMEsportes</li> </ul> <p><b>Apresentação de Resultados:</b> 9ª Olimpíada Municipal Estudantil</p>

PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROGRAMA PEQUENOS ARTISTAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Água – Recurso Finito</li> <li>• Lixo e Reciclagem</li> <li>• Horta, Jardinagem e Solo</li> <li>• Fauna e Flora</li> <li>• Ar: Poluição e Aquecimento</li> <li>• Clima</li> <li>• Energias Renováveis</li> <li>• Biodiversidade</li> <li>• Sustentabilidade</li> </ul> <p><b>Apresentação de Resultados:</b> 1ª Feira de Ciências e Tecnologia</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dança</li> <li>• Teatro</li> <li>• Coral</li> <li>• Música</li> <li>• Filosofia</li> <li>• Pintura</li> <li>• Literatura</li> <li>• Parceria: SMCultura</li> </ul> <p><b>Apresentação de Resultados:</b> XV Mostra de Arte Infantil Pirassununga</p>

**Art. 7º.** A compor o Projeto Político Pedagógico, compete aos Gestores das EMAICs, auxiliados pela equipe técnica do Setor de Educação e em concordância com os Gestores das unidades educacionais vinculadas ao Programa, elaborar seu “Planejamento Educacional”, à luz das diretrizes estabelecidas nos artigos anteriores, garantida a articulação da família, escola e comunidade, explicitando:.

- I Objetivos específicos da unidade em relação ao ensino-aprendizagem;
- II Metas de ensino-aprendizagem para o ano letivo;



**PRINCÍPIOS E NORMAS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS (AIC)**

- III Plano de Curso de cada oficina conforme o estabelecido nesta resolução – contemplando conteúdo, metodologia, instrumentos de avaliação, materiais didáticos e paradidáticos;
- IV Projetos que serão desenvolvidos ao longo do ano;
- V Os quadros de horários individuais de cada professor e/ou MEB – descrevendo as atividades previstas e as responsabilidades atribuídas – também afixados nos locais de seus exercícios;
- VI As relações dos recursos humanos da Unidade agrupados nos setores de gestão administrativo-pedagógica, acolhimento e ensino-aprendizagem das crianças, nos serviços de alimentação e manutenção da estação;
- VII O horário de funcionamento da unidade e os horários individuais de serviços dos funcionários – descrevendo as atividades previstas e as responsabilidades atribuídas – também afixados em local de visibilidade pública;
- VIII A descrição do espaço físico - croqui, instalações e equipamentos;

§ 1º - O Planejamento Educacional será elaborado pela Gestora e sua equipe docente, a cada ano, devendo ser anexadas, durante o ano, as alterações decorrentes da prática pedagógica.

§ 2º - Fica estabelecido o dia 11 de Março como data limite para o protocolo do Planejamento Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Compõe as obrigações administrativas dos Gestores das EMAICs:

- Registrar e manter atualizado o planejamento educacional;
- Supervisionar os registros das atividades das oficinas quanto ao cumprimento dos planos de cursos e frequência escolar;
- Organizar com o apoio do Setor de Educação a capacitação dos Professores, MEBs, funcionários e estagiários envolvidos na realização dos trabalhos;
- Manter registros atualizados das visitas recebidas e das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes, bem como acompanhar as atividades das oficinas quando desenvolvidas nas unidades de origem;
- Avaliar e replanejar bimestralmente as atividades das oficinas;
- Reunir a equipe para planejamento e execução de propostas, bem como avaliar os resultados obtidos em cada etapa atendida;

**Art. 8º.** A compor o Projeto Político Pedagógico, compete aos Gestores das Escolas, auxiliados pela equipe técnica do Setor de Educação e em concordância com os Gestores das EMAICs, complementar seu “Planejamento Educacional”, à luz das diretrizes



**PRINCÍPIOS E NORMAS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS (AIC)**

estabelecidas nos artigos anteriores, garantida a articulação da família, escola e comunidade, explicitando:

- I Objetivos específicos das oficinas da unidade em relação ao ensino-aprendizagem;
- II Metas de ensino-aprendizagem para o ano letivo;
- III Plano de Curso de cada oficina conforme o estabelecido nesta resolução – contemplando conteúdo, metodologia, instrumentos de avaliação, materiais didáticos e paradidáticos;
- IV Manter sempre profissional responsável pelos alunos e adolescentes (professor quando em horário de trabalho ou MEB) nos deslocamentos para e nas atividades das EMAICs;
- IV Compartilhar com as EMAICs e manter atualizado os registros das atividades desenvolvidas nas oficinas com os alunos – frequência – assinada pelo profissional responsável;

**Art. 9º.** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Atendimento Integral são unidades estaduais ETIs (Escolas de Tempo Integral) que foram municipalizadas, as EMEIJAs, EMEIs, EMEIEFs e EMEFs com atividades realizadas em parceria com as EMAICs, terão suas estruturas administrativo-pedagógicas normatizadas por esta Resolução.

§ 1º - A partir de 2009 sua Matriz Curricular está estabelecida no **Anexo I**;

§ 2º - O horário de funcionamento das unidades está estabelecido no **Anexo**

**III**;

§ 3º - As vagas serão reservadas aos alunos selecionados segundo os seguintes critérios:

**1º** - Crianças em risco indicadas por determinação judicial ou pela SME;

**2º** - Crianças em continuidade de estudos, filhos de mães que trabalham, provenientes de Creches > EMEIJAs > EMEF (TI), mediante apresentação do comprovante de trabalho atualizado\*<sup>1</sup>, no ato de convocação para matrícula nas Unidades Escolares;

**3º**- Crianças, filhos de mães que trabalham, mediante apresentação de comprovante de trabalho atualizado\*<sup>1</sup> no ato de convocação para matrícula nas Unidades Escolares;

\*<sup>1</sup> O comprovante de trabalho poderá ser xerox da carteira de trabalho ou declaração do empregador com firma reconhecida.

\*<sup>2</sup> A existência de irmão já sendo atendido não altera a ordem da inscrição;

**Art. 10.** Os Programas, Projetos e/ou Oficinas de AIC serão planejados no início do ano letivo e farão parte das Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino.





**Art. 11.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

*Pirassununga, 31 de Janeiro de 2011.*

*Orlando Bastos Bomfim (SME)*